



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO - INCA E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2026/01035

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: INSTITUTO DE INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO – INCA

OBJETO: REALIZAÇÃO DA 23ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA E VÍDEO DE CUIABÁ – CINEMATO 2026

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por objeto fundamentar juridicamente a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) e o Instituto de Inclusão, Cidadania e Ação – INCA, visando à realização do projeto cultural intitulado “23º Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá – CINEMATO 2026”, cuja execução está prevista para o período de 22 de abril a 31 de julho de 2025, no valor global de R\$ 700.000,00.

I – FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo.

No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.

II – NATUREZA SINGULAR DO OBJETO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

O projeto em análise refere-se à realização da 23ª edição do Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá – CINEMATO. Criado em 2005, o festival é a mais antiga e significativa janela de exibição e fomento do audiovisual em Mato Grosso, consolidando-se como um evento de caráter histórico e parte integrante do calendário cultural mato-grossense e nacional.

Ao longo de suas edições, o CINEMATO consolidou-se como um espaço de reflexão e debate sobre temas relevantes, promovendo a formação de público e a valorização da produção cinematográfica regional. A curadoria temática anual, as atividades formativas e as mostras competitivas são características que distinguem o festival e reforçam seu compromisso com a diversidade cultural e a inclusão social.

Anualmente, o festival reúne mostras de filmes, oficinas, painéis temáticos, sessões itinerantes e ações de formação, com acesso gratuito à população e ampla participação de agentes culturais da área do audiovisual.

Destacam-se algumas iniciativas:

- Compromisso com a Inclusão e Formação de Plateias: Além da exibição de filmes, o CINEMATO promove ações de inclusão social e formação de público. Destacam-se, iniciativas como o "Cinema Escola", que leva alunos da rede pública para sessões de cinema, e o "Cinema Paradiso", que exhibe filmes em hospitais e abrigos, demonstram o compromisso do festival com a democratização do acesso à cultura.
- Fomento ao Audiovisual Regional: O festival desempenha um papel crucial no desenvolvimento do setor audiovisual em Mato Grosso, estimulando a produção local e proporcionando visibilidade nacional às obras regionais
- Parcerias Institucionais e Reconhecimento: Realizado em parceria com instituições como a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura de Cuiabá, reforçando sua legitimidade e importância no cenário cultural.
- Compromisso com a Formação e Inclusão: Além das exibições cinematográficas, o CINEMATO promove oficinas, painéis temáticos e sessões itinerantes, com acesso gratuito à população. Essas ações formativas e inclusivas demonstram o compromisso do festival com a democratização do acesso à cultura e o desenvolvimento de capacidades locais no setor audiovisual.

O evento extrapola a lógica de uma atividade pontual, apresentando-se como iniciativa de valor simbólico, artístico e educativo estruturado em um legado de quase duas décadas de realização contínua, sob responsabilidade exclusiva do Instituto INCA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

A singularidade do objeto se traduz não apenas pela complexidade das ações propostas, mas sobretudo pela autoridade cultural e legitimidade acumuladas ao longo dos anos, características que são indissociáveis do seu executor histórico.

III – Singularidade da Entidade Parceira (OSC)

O Instituto INCA – Inclusão, Cidadania e Ação, fundado em 2005, originalmente como Instituto Cultural América, foi criado com o propósito de realizar o Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá – CINEMATO, conforme estabelecido em seu estatuto e ata de criação, anexados a este documento.

Responsável pela organização de 14 edições do CINEMATO, incluindo a 21ª edição realizada em 2023, o Instituto possui expertise comprovada na execução do festival e na gestão de projetos culturais de grande porte. A retomada do evento em 2023, após um hiato de sete anos devido a descontinuidades políticas e à pandemia, demonstra a resiliência e o compromisso do Instituto INCA com a cultura cinematográfica.

Na 21ª edição, o festival recebeu 280 inscrições de filmes de todo o país, sendo 24 produções de Mato Grosso, evidenciando seu papel como plataforma de visibilidade para o cinema regional. Além disso, o evento promoveu oficinas, painéis temáticos e sessões itinerantes, reforçando seu caráter formativo e inclusivo.

A relação entre o Instituto INCA e o CINEMATO é indissociável, evidenciada pela liderança de Luiz Carlos de Oliveira Borges, Diretor Técnico e Científico do Instituto, idealizador e curador do festival desde sua primeira edição.

A inviabilidade de competição decorre da constatação inequívoca de que o Instituto INCA é o único agente capaz de executar o projeto com a profundidade, legitimidade, articulação e qualidade exigidas.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira detém:

- Titularidade e gestão autoral da identidade visual, metodologia, curadoria e memória técnica do Festival CINEMATO que desde sua criação tem sido promovido pelo Instituto INCA, anteriormente conhecido como Instituto Cultural América. Essa longa trajetória conferiu à instituição um conhecimento profundo e uma conexão intrínseca com o festival, tornando-a insubstituível na sua realização.
- Capacidade técnica e operacional comprovada na execução de 21 edições anteriores, com cumprimento das obrigações legais e prestação de contas regular;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- Relações institucionais consolidadas com entidades como a UFMT, Canal Brasil, coletivos de realizadores audiovisuais e redes nacionais de cineclubismo e produção independente;
- Reconhecimento público e setorial como organizador tradicional do evento, sendo, portanto, insubstituível no que tange à realização do festival com os padrões esperados.

Dessa forma, a natureza singular do objeto está intrinsecamente ligada à trajetória histórica do festival, à expertise do Instituto INCA na sua realização e ao impacto cultural e social promovido pelo evento ao longo dos anos. A continuidade do CINEMATO é essencial para o fortalecimento do setor audiovisual mato-grossense e para a promoção da diversidade cultural no Brasil.

Qualquer tentativa de substituir a OSC proponente na execução deste projeto implicaria em ruptura da continuidade histórico-cultural, descaracterização da proposta e prejuízo à eficácia da política pública de fomento ao audiovisual em curso.

IV – ALINHAMENTO ÀS POLÍTICAS CULTURAIS

A proposta está em plena conformidade com os marcos normativos da política cultural, em especial:

- Constituição Federal, art. 215 – que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o dever do Estado em apoiar e incentivar as manifestações culturais regionais;
- Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) – que estabelece como diretriz a valorização da produção audiovisual brasileira;
- Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso (Lei nº 10.363/2016) – que determina o fomento à economia criativa, a descentralização da cultura e o fortalecimento das expressões identitárias locais;
- Lei nº 10.362/2016 (Sistema Estadual de Cultura) – que reconhece a relevância das parcerias com a sociedade civil como vetor de implementação das políticas culturais.

Ressalta-se, ainda, que o projeto atende aos princípios do interesse público recíproco, sendo construído em regime de cooperação, com corresponsabilidade na execução das metas e objetivos, nos moldes definidos pela Lei nº 13.019/2014.

V – CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Diante do exposto, restam plenamente preenchidos os requisitos legais e técnicos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, conforme o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e regulamentações estaduais aplicáveis.

A celebração do Termo de Fomento com o Instituto INCA configura-se como ação legal, legítima e alinhada ao interesse público, devendo ser formalizada com a devida publicação do extrato conforme artigo 32 da referida norma.

Cuiabá/MT, 1 de abril de 2026.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer